



DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.

Data: 23/10/2023
Edição: 1661/2023 Ano VI

Medéia Ap^a de Souza
Agente Administrativa
Matrícula 291

“Determina o valor mínimo para retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar 06/2003 e com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 058/2023, de 31 de agosto de 2023, que dispôs sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública municipal.

Considerando, que as despesas para que seja efetuada a retenção, incluindo as taxas bancárias giram em torno de R\$ 5,00 (cinco) reais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado a retenção do Imposto de Renda na Fonte previstos no Decreto Municipal nº 058/2023, sobre os valores inferiores a R\$ 5,00 (cinco) reais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 19 de outubro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL